PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022

1. DO PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.232/0001-10, torna público o presente Termo de Dispensa que tem por objeto a Contratação em carácter emergencial de empresa visando a prestação de serviços de plotagem de janelas, portas e vidraças da Creche Emanuelly Carvalho, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos que constam deste Processo de Dispensa:

a) Solicitação/ Justificativa

b) Orçamento e documentos de habilitação do orçamento de menor valor - encaminhados

c) Parece Jurídico Favorável assinado

e) Autorização assinada

VALIDADE : Entrega através de Empenho e Autorização de Fornecimento

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 24 inciso inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens, publico ou particulares,e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e initerruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. DA JUSTIFICATIVA

Toda escola deve disponibilizar aos seus alunos uma estrutura mínima para o aprendizado e desenvolvimento intelectual. A escola deve promover um ambiente saudável, igualitário e que entenda ás necessidades especificas de cada aluno. Todavia, outras responsabilidade são inerentes ao funcionamento de uma escola.

De forma geral, quando os alunos estão sob a vigilância e autoridade de uma instituição municipal de ensino, a escola deve zelar cuidadosamente pela segurança e integridade física e mental dos estudantes.

Nesse sentido, possui total responsabilidade para os casos que acontecem no período de oferta do serviço educacional ou até mesmo nas atividades externas. Quando uma instituição de ensino se propõe a exercer a prestação de serviços educacionais, ela passa a assumir as responsabilidade civis das escolas para as conseguências jurídicas de sua operação.

Em virtude do acidente com aluno nessa instituição de ensino sendo a Creche Emanuely Carvalho como podem ser observadas em fls. 2 a 4) foram adotadas medidas emergências de pelicula solar profissional em toda a escola/creche municipal.

As películas de insulfilm de segurança, principalmente a película residencial possuem grande importância, pois aumentam a resistência dos vidros, fornecendo mais segurança em situações nas quais o vidro pode ser estilhaçado, evitado acidentes. O insulfilm aumenta a resistência dos vidros, o que significa uma segurança maior em situações nas quais poderiam acontecer estilhaços. Ao se tornarem mais ressistentes, os riscos de que se rompam e se estilhacem é menor, caso houver.

Diante o exposto acima alinhado juntamente com a secretária Municipal de Educação, foi verificado que a presente demanda se daria por uma dispensa emergencial fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, invocado pela administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja a norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude da emergência.

Dessa forma a possibilidade de contração emergencial insculpida no inciso IV do art. 24. da lei 8666/93 permite que, na ocorrência de caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca da preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar a contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

Cuida-se portanto, de dispositivo que permite a contratação direta baseada, não em situações hipotéticas, mas no caso concreto que assim se caracterize. Ou seja, cabe ao ente público comprovar a relação da causa (situação emergêncial) com o efeito (dispensa de lcicitação).

4. DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de plotagem de janelas, portas e vidraças da Creche Emanuelly Carvalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5. VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. De acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** instrumento constante como anexo ao

Fls. 92

instrumento contratual.

6. DO CONTRATADO:

6.1. Waanderson Pereira da Silva, situado a rua José Ribeiro Sobrinho, n° 736, complemento loja 02, bairro; Centro, Município de Confins/MG.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE
1	**Instalação de película solar profissional-fundo fumê e faixa de segurança em portas e janelas de blindex (salas de aula e domitórios) da sede Creche Emanuelly Carvalho Gonçalves Confins/MG) incluindo remoção e limpeza**	**M²**	**146,50m**
2	**Instalação de adesivo vinil perfumado (setru), em impressão digital e faixa de segurança em portas blindex (entrada principal e cantina) da sede da Creche Emanuelly Carvalho Gonçalves Confins/MG), incluindo remoção e limpeza.**	**M²**	**15.50m**
3	**Instalação de adesivo de vinil fosco jateado em janelas e portas blindex (banheiros) da sede Creche Emanuelly Carvalho Gonçalves**	**M²**	**4.0m**

Fls. 93

	Confins/MG) incluindo remoção e limpeza.		

7.1. Os preços referem-se ao menor preço ofertado por item conforme os orçamentos apresentados no processo de compra emergencial conforme planilha acima:

Valor dos vencedor:

R$ 30.113,00 (trinta mil, cento e treze reais).

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega de prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular neste caso o Secretário Municipal de Saúde que é o Gestor e Fiscal deste contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021:

Ficha 098 Fonte 101

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pedro Leopoldo, MG.

10. DO PARECER JURÍDICO:

10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação em caráter emergencial nos termos do art. 24, inciso IV.

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Pelo exposto, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, centro, em conformidade nos termos da Legislação vigente, Portaria nº de 4728 de janeiro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis, em face do procedimento na modalidade DISPENSA, por deliberação desta Comissão recebemos os documentos da empresa citada no corpo deste documento, conferimos e declaramos que o referido processo de Intenção de Compra Emergencial seguiu todos s trâmites legais nos termos da legislação apresentada.

Fls. 94

Nada mais havendo e tendo em vista todas as condições apresentadas encerra-se o presente Termo de Dispensa, lavrada a Ata, tendo o Presidente encerrado a sessão, que aprovada e assinada pela Comissão, encaminhando a mesma à autoridade superior para ratificação e devida publicação do ato.

Confins, 23 de fevereiro de 2022

Maria Aparecida de Oliveira
Presidente

Andreia Lucas da Silva
Membro

Sílvio Fernandes dos Reis Junior
Membro

Henrico Felipe Silva Diniz
Membro